

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviço Jurídico e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Secretariado Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado informou que, por nota de 28 de Setembro de 1988, o Governo do Reino da Noruega notificou o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos da designação dos *County Governors* como autoridades competentes para conceder a apostilha prevista no artigo 3, parágrafo 1, da Convenção Que Suprime a Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, além do Ministério Real dos Negócios Estrangeiros, já designado. Os endereços dos *County Governors* constam da lista anexa. A modificação entrou em vigor a 1 de Dezembro de 1988.

Portugal é parte na Convenção em apreço.

Secretaria-Geral do Ministério, 28 de Dezembro de 1988. — O Chefe do Serviço Jurídico e de Tratados, *Fernão Manuel de Gouveia Favila Vieira*.

Lista dos County Governors do Reino da Noruega

- Fylkesmenn i Oslo og Akershus, Postboks 8111 Dep., N-0032 Oslo. Tlf. 02-42 90 85.
 Fylkesmenn i Østfold, Postboks 325, N-1501 Moss. Tlf. 032-54 100.
 Fylkesmenn i Hedmark, Postboks 308, N-2301 Hamar. Tlf. 065-26 080.
 Fylkesmenn i Oppland, N-2600 Lillehammer. Tlf. 062-66 000.
 Fylkesmenn i Buskerud, N-3000 Drammen. Tlf. 03-83 81 50.
 Fylkesmenn i Vestfold, N-3100 Tønsberg. Tlf. 033-17 515.
 Fylkesmenn i Telemark, N-3700 Skien. Tlf. 03-52 70 20/52 82 74.
 Fylkesmenn i Aust-Agder, Postboks 55, N-4801 Arendal. Tlf. 041-25 860.
 Fylkesmenn i Vest-Agder, Tinghuset, N-4600 Kristiansand S. Tlf. 042-28 000.
 Fylkesmenn i Rogaland, Postboks 59, N-4001 Stavanger. Tlf. 04-52 70 60.
 Fylkesmenn i Hordaland, Postboks 106, N-5001 Bergen. Tlf. 05-23 70 00.
 Fylkesmenn i Sogn og Fjordane, N-5840 Hermansverk. Tlf. 056-55 000.
 Fylkesmenn i Møre og Romsdal, Fylkeshuset, N-6400 Molde. Tlf. 072-58 000.
 Fylkesmenn i Sør-Trøndelag, N-7000 Trondheim. Tlf. 07-51 08 11.
 Fylkesmenn i Nord-Trøndelag, N-7700 Steinkjer. Tlf. 077-66 722.
 Fylkesmenn i Nordland, N-8000 Bodø. Tlf. 081-62 1000.
 Fylkesmenn i Troms, Postboks 595, N-9001 Tromsø. Tlf. 083-87 530.
 Fylkesmenn i Finnmark, N-9800 Vadsø. Tlf. 085-51 761/53 001.

Aviso

Por ordem superior se torna público ter a Embaixada do Reino dos Países Baixos em Lisboa comunicado que o Ministério dos Negócios Estrangeiros daquele Reino notificou, em 19 de Dezembro de 1988, nos termos da alínea c) do artigo 31.º da Convenção Relativa à Citação e à Notificação no Estrangeiro dos Actos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil ou Comercial (assinada na Haia a 15 de Novembro de 1965), que o Paquistão depositou a 7 de Dezembro de 1988, junto daquele Ministério, o respectivo instrumento de adesão àquela Convenção, em conformidade com o artigo 28.º, § 1.º, da mesma.

De acordo com as disposições do citado artigo 28.º, § 1.º, da Convenção, todo o Estado não representado na 10.ª Sessão da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado poderá aderir à presente Convenção após a sua entrada em vigor, nos termos do artigo 27.º, primeiro parágrafo (a saber: 10 de Fevereiro de 1969).

Segundo o seu artigo 28.º, § 2.º, a Convenção entrará em vigor no referido Estado, salvo qualquer objecção da parte de um Estado que tenha ratificado a Convenção (actualmente: Bélgica, Dinamarca, Egipto, República Federal da Alemanha, Finlândia, França, Grécia, Israel, Itália, Japão, Países Baixos, Luxemburgo, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia, Turquia, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e Estados Unidos da América) antes daquele depósito, notificada ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos no prazo de seis meses a contar da data em que o citado Ministério lhe tenha notificado a referida adesão. Por razões práticas, o prazo de seis meses contar-se-á, neste caso, a partir de 6 de Janeiro de 1989 até 6 de Julho de 1989.

Portugal é parte na Convenção em apreço.

Secretaria-Geral do Ministério, 13 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Serviço Jurídico e de Tratados, *Fernão Manuel Homem de Gouveia Favila Vieira*.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo do Quênia depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, a 9 de Novembro de 1988, o instrumento de acessão à Convenção de Viena para a Protecção da Camada do Ozono, concluída em Viena a 22 de Março de 1985.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 16 de Janeiro de 1989. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *José Tadeu da Costa Sousa Soares*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho de Cooperação Aduaneira, a Convenção sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação das Mercadorias entrará em vigor para o Quênia a 1 de Julho de 1989.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 18 de Janeiro de 1989. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *José Tadeu da Costa Sousa Soares*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que a Itália ratificou, a 29 de Dezembro de 1988, o Protocolo n.º 6 à Convenção para a Salvaguarda dos Direitos do Homem e Liberdades Fundamentais, relativo à abolição da pena de morte, adoptado pelo Conselho da Europa a 28 de Abril de 1983.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 19 de Janeiro de 1989. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *José Tadeu da Costa Soares*.